



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.609/PMC/04

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Trabalho, na Lei Orçamentária Anual nº 1.575/PMC/2003, conforme abaixo:

Onde se lê,		Leia-se,	
Cód	Especificação		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
07.01.01	Manutenção das atividades de caráter assistencial geral	07.01.01	Manutenção das atividades de caráter assistencial geral
08.122.0024.2.028	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	08.122.0024.2.028	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Conv: APASA-5.000,00/C.P.P.F.CAMAIONI-6.000,00/CERVI-18.000,00*PASS.P.POR.LAB.LEP.SERV.EXM./CONSULTA.....PASTORAL-6.000,00.AT.DENTARIO QUIM-DEP.		Conv: APASA-5.000,00/CERVI-18.000,00 *PASS.P.POR.LAB.LEP.SERV.EXM./CONSULTA.....PASTORAL-12.000,00.AT.DENTARIO QUIM-DEP.	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 19 de março de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município– OAB/RO - 616